



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 819, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

**ALTERA A LEI Nº 770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à adequação e atualização na Lei nº 770/2017, em de acordo com o seu art. 12, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cruzeiro do Sul/AC, para o período de 2018 a 2021, e ainda na Lei Orçamentária Anual nº 796/2018, conforme o Artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** Fica criada e incluída no Programa Saneamento Básico para Todos a seguinte Ação do tipo Atividade conforme nomenclatura a seguir:

I – Serviços de Coleta e do Transporte de Lixo Hospitalar e Ambulatorial

**Art. 3º** Fica autorizada no corrente exercício a abertura o Crédito Adicional Especial nos termos do art.15 da LOA Nº 796/2018.

**Art. 4º** Os recursos necessários à cobertura do crédito referido serão provenientes de remanejamento entre Órgãos orçamentários.

**Art. 5º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 770/2017.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

  
**Ilderley Cordeiro**  
Prefeito Municipal